



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 186, DE 19/07/1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o montante de NCz\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzados novos).

Art. 2º O recurso para atendimento do artigo anterior, será decorrente da tendência superavitária do corrente exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 1989.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 19 de julho de 1989.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO
- Prefeito -